



Estado Pará
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

Parecer Controle Interno nº 021/2021 PMSG/SECI

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 09/2021-021

CONTRATO: 20210225

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório n.º 09/2021-021, referente à modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme a Lei Federal nº 8666/93, a Lei nº 8.883/94 e posteriormente a Lei nº 10.520/2002.

1. RELATÓRIO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA, celebrado com a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Processo encontra-se instruído e autuado pela ordem cronológica, com os seguintes documentos:

- I. Autuação pela Comissão Permanente de Licitação (fls. 002);
- II. Solicitação de Despesa com planilha descritiva dos itens com quantitativos (fls. 003-006);
- III. Justificava para a Contratação (fls. 007);
- IV. Justificava para a escolha da modalidade (fls. 008-010);
- V. Despacho da autoridade competente para providenciar pesquisa de preços (fls. 011);





Estado Pará
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

- VI. Preço referenciado a partir do Manual da Política Nacional de Saúde Bucal – Edição 2016 (fls. 012-030);
- VII. Despacho da autoridade competente autorizando o prosseguimento do processo (fls. 031);
- VIII. Declaração de Adequação Orçamentária, conforme Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (fls. 032);
- IX. Termo de Autorização assinado pela autoridade competente (fls. 033);
- X. Portaria /GAB nº 424/2021 que nomeia a Comissão Permanente de Licitação e o presidente do Município de São Geraldo do Araguaia– PA (fls. 034-035);
- XI. Minuta de Edital e seus anexos (fls. 036-075);
- XII. Despacho para análise da Assessoria Jurídica Municipal (fls. 076);
- XIII. Parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica que optou pelo prosseguimento (fls. 077-083);
- XIV. Edital e seus anexos (fls. 084-123);
- XV. Publicação de aviso do Pregão Presencial nº 09/2021-021, no Diário Oficial do Estado do Pará, Nº 34.630, pág. 118, em 07 de julho de 2021 (fls. 124);
- XVI. Publicação de aviso do Pregão Presencial nº 09/2021-021, Diário Oficial da União, Seção 03, nº 126, Pg 227, em 07 de julho de 2021 (fls. 125);
- XVII. Documentos de Credenciamento e Habilitação dos participantes e consulta de autenticidades de documentos fiscais (fls. 126-216);
- XVIII. Ata de realização do Pregão Presencial Nº 09/2021-021 (fls. 217-221);
- XIX. Termo de Adjudicação do processo (fls. 222-223);
- XX. Despacho para análise da Unidade de Controle Interno (fls. 224);
- XXI. Parecer da Unidade de Controle Interno (fls. 225-230);
- XXII. Despacho para a autoridade competente do Resultado da Adjudicação (fls. 231-232);
- XXIII. Termo de Homologação (fls. 233-234);
- XXIV. Resultado do julgamento do Pregão Presencial Nº 09/2021-021 (fls. 235-237);
- XXV. Convocação para celebração de contratos da contratada ELLEM CRHISTINY BARROS BORGES SANDRI, CNPJ 25.097.682/0001-23. (fls. 238);





Estado Pará

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia

Secretaria Extraordinária de Controle Interno

XXVI. Contratos e seus respectivos extratos nº 20210225, assinado pelas partes com a CRHISTINY BARROS BORGES SANDRI, CNPJ 25.097.682/0001-23. (fls. 239-247);

XXVII. Parecer dessa Unidade de Controle Interno sobre a Contratação – Contrato nº 20210225, assinados pelas partes em 22 de julho de 2021 (fls. 248-254);

Após análise do processo licitatório acima referenciado, a Secretaria Extraordinária de Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia, no uso de suas atribuições, passa a opinar:

2. ANÁLISE

As contratações realizadas pela Administração Pública devem ser através de processo licitatório que garantam as condições de igualdade aos concorrentes, conforme determina o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:

“Art. 37, XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A regulamentação do referido artigo da Constituição Federal ficou definido na Lei Federal nº 8.666/93 que instituiu normas para as Licitações e Contratos Administrativos. No seu artigo 2º, ficou prevista a exceção à regra tácita:

“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”

Considerando que o referido processo, é inerente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE**



Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA
Rua Antonio Nonato Pedrosa, S/Nº

<http://saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br/>





Estado Pará

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia

Secretaria Extraordinária de Controle Interno

REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA onde a formalização e a autuação seguiu conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, as condições de fornecimento e as especificações detalhadas dos itens a serem adquiridos, estão definidos no **Anexo I – Termo de Referência** do referido Edital do certame.

Os procedimentos foram iniciados a partir da solicitação de abertura de Processo Administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, considerando a autorização do ordenador e a indicação sucinta do objeto mencionado.

A minuta do Edital, contrato e anexos, presentes no processo, foram referenciados a partir dos artigos 40 e 61 da Lei 8.666/93 sendo analisado através de parecer jurídico que opnou pela prosseguimento.

Encontram-se, também nos autos as cópias das publicações, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Pará, respectivamente publicados no dia 07 de julho de 2021, com data de abertura do credenciamento do Processo Pregão Presencial nº 09/2021-021, com abertura da sessão em 19 de julho de 2021.

De acordo com o pregoeiro, as empresas MARCIANO PEREIRA VIEIRA – ME, W F DA SILVA – ME e ELLEM CRHISTINY BARROS BORGES SANDRI, apresentaram a DECLARAÇÃO de Adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde em desacordo com a letra “h” do item “05” do credenciamento, ficando as mesmas descredenciadas para a fase de lances, mas com direito de apresentação dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação. Após abertura dos envelopes de proposta de preços foi declarada vencedora a empresa, ELLEM CRHISTINY BARROS BORGES SANDRI, por ter ofertado o menor preço na fase de proposta de preços. Logo em seguida foi aberto o envelope de documentos de habilitação e os mesmo rubricados e analisados pelos licitantes presentes, Pregoeiro e Comissão de Licitação, consta em Ata.

A Unidade de Controle Interno identificou também que o processo estava na fase de cadastramento no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – Mural de Licitação, onde foi recomendado o prosseguimento pela CPL de cadastramento e disponibilização de toda a documentação pertinente ao processo para análise do referido Tribunal, em atendimento a Resolução nº 11.410 TCM/PA, de 25 de fevereiro de 2014.



Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA
Rua Antonio Nonato Pedrosa, S/Nº

<http://saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br/>





Estado Pará

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia

Secretaria Extraordinária de Controle Interno

Na sessão do Pregão Presencial nº 09/2021-021, foram descredenciadas as empresas MARCIANO PEREIRA VIEIRA – ME, W F DA SILVA – ME e ELLEM CRHISTINY BARROS BORGES SANDRI pela Comissão Permanente de Licitação por apresentar a DECLARAÇÃO de Adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde em DESACORDO com a letra “h” do item “05” do credenciamento, ficando as mesmas descredenciadas para a fase de lances, mas com direito de apresentação dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação. Após abertura dos envelopes de proposta de preços foi declarada vencedora a empresa, ELLEM CRHISTINY BARROS BORGES SANDRI, CNPJ 25.097.682/0001-23.

A Comissão recebeu e realizou o julgamento dos documentos de habilitação e proposta apresentada onde a licitante entregou seus envelopes lacrados que foram analisados pela comissão, sendo classificada e declarada VENCEDORA a(s) empresa(s):

- 1. ELLEM CRHISTINY BARROS BORGES SANDRI, CNPJ 25.097.682/0001-23, com o valor de R\$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais);**
- 2. VALOR GLOBAL CONTRATADO R\$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais);**

Publicado o resultado do julgamento, foi aguardado o prazo de recurso, e posteriormente encaminhado para as providências cabíveis onde foram emitidos e assinado o termo de adjudicação e homologação. Sendo assim, convocado o vencedor para assinar pela parte o Contrato de N° 20210225, que deverão ser publicado imediatamente na imprensa oficial, portal dos jurisdicionados do TCM/PA e Portal da Transparência do Município de São Geraldo do Araguaia – PA.

3. CONCLUSÃO

Essa Unidade de Controle Interno conclui com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, de julgamento, de publicidade e de contratação, estando aptas a gerar despesas para a municipalidade, apenas depois de sanadas as seguintes ressalvas:



Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA
Rua Antonio Nonato Pedrosa, S/Nº
<http://saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br/>





Estado Pará
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

- I. conclusão de todas as publicações no Mural de Licitações no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em atendimento a Resolução nº 11.410 TCM/PA, de 25 de fevereiro de 2014, para prosseguir para a fase de contratação deste Processo Pregão Presencial 09/2021-021;***
- II. conclusão de todas as publicações na Imprensa Oficial, no Portal de Transparência do Município de São Geraldo do Araguaia – PA e no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA;***
- III. Fica recomendado também a CPL, a devida priorização pela realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de processo presencial ou a sua devida justificativa que demonstre os benefícios e/ou vantagens à administração pública, em conformidade com os princípios básicos que regem os processos de aquisições;***
- IV. Aos Ordenadores do Processo, fica recomendado a designação específica de servidores para fiscalizar as condições de fornecimento estabelecidas no Contrato celebrado pelas partes Nº 20210225, de 22 de julho de 2021, com vigência até 22 de julho de 2022, para o devido cumprimento do objeto pactuado;***
- V. Controle dos atendimentos de todos os pacientes/usuários dos serviços realizados por unidade de saúde do Município;***
- VI. Nos documentos que forem efetuados os pagamentos, deverão estar identificados o número do processo mais a atesto do fornecimento dos produtos informados na fatura;***

Cumpramos observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a obediência plena da legislação, inclusive na definição dos valores e condições contratuais celebrados no processo, nas instruções determinadas pelo artigo 61 e demais normas aplicáveis da Lei Federal n.º 8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontram-se em ordem, desde que cumpram as devidas recomendações apontadas, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim,





Estado Pará

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia

Secretaria Extraordinária de Controle Interno

DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

São Geraldo do Araguaia – PA, em 22 de julho de 2021.

Wagner Rodrigues da Silva
Secretária Extraordinária de Controle Interno

